



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 10880.004438/2005-75

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF08 Nº 31/2005 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LUÍS COELHO, 197, SÃO PAULO/SP, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT – LOCATÁRIA E A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS BRASIL S/A – LOCADORA.

A **União**, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT**, localizada na Rua Luis Coelho, nº 197, Consolação, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.460/0454-04, neste ato representada pelo Sr. **José Maria Marti Blanco**, Chefe da Divisão de Gestão Corporativa da DERAT, nomeado pela Portaria nº 246, de 24 de novembro de 2015, publicada no DOU de 26 de novembro de 2015, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria RFB nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U de 17 de maio de 2012, em seqüência denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**", e de outro lado a pessoa jurídica **Comercial e Empreendimentos Brasil S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.583.747/0001-41, com sede na Alameda Santos, nº 960, 19º andar, Conjunto 1903, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Sr. **ANTRANIK KISSAJIKIAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.531.799-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 002.081.678-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, e, daqui por diante, denominada simplesmente "**LOCADORA**", resolveram celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SRRF08/Dipol nº 31/2005 pelo período de mais 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato SRRF08/Dipol nº 31/2005 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 28/12/2015 até 27/12/2020, conforme Orientação Normativa AGU nº 06/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal da locação, após aplicação do reajuste, devida atualização e negociação com a locadora, foi arbitrado em R\$ R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). Na negociação realizada com a locadora, nos termos do artigo 18 da Lei 8.245/91, e em atendimento ao Decreto 8.540 de 09/10/2015, foi concedido abono, a vigorar no período de dezembro de 2015 à dezembro de 2016, passando o valor para R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais) no período mencionado, findo o qual haverá nova negociação do valor do desconto.

CLAUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DO AVCB-ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

A Locadora é responsável pela renovação do AVCB, atendendo eventuais exigências dos bombeiros em itens que não sejam relativos à manutenção predial.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

Esse Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Srª. Delegada da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2(duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SICON.

São Paulo, 23 de dezembro de 2015.



JOSE MARIA LMARTI BLANCO
Chefe DA DIGEC/DERAT
Locatária



ANTRANIK KISSAJIKIAN
Representante da Comercial e Empreendimentos Brasil S/A
Locadora

APROVO:

